



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

PREGÃO Nº 016/22 - Forma Presencial

PROCESSO Nº 024/22

CREDENCIAMENTO / ENVELOPES: Até as 08h59m do dia 23 de março de 2022, no Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 23 de março de 2022, no mesmo local.

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a prestação de serviços de promoção de educação ambiental por meio de práticas educativas com animais silvestres vivos da fauna nativa e exótica com enfoque na fauna local, regional e combate ao tráfico de animais silvestres, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital, conforme ANEXO 05.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06 e Certidão Simplificada da Junta Comercial não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão.

4.3 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, exceto o disposto no subitem 4.2, obrigatório para participação.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 016/22 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 09h00m de 23/03/2022
OBJETO: Contratação de serviços educacional/ambiental

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - No preenchimento da proposta, deverão obrigatoriamente ser informadas as especificações do objeto, com preço unitário e total, devendo estar expressos com duas casas decimais (0,00), observado o valor máximo estimado, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.4 – As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

6.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.8 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

6.6.1 – Ultrapassem o valor máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m dia 23/03/2022
OBJETO: Contratação de serviços educacional/ambiental

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6.6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 – Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

8.7.1 – Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

8.7.2 – Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.

8.11 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação.

8.14 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

10.4 – Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, pela não regularização das pendências no prazo estipulado pela Contratante.

10.5 – Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.6 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº10.520/02 e Lei Municipal Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.13 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio, ou ainda, o Departamento de Licitação poderá encaminhar o contrato em “pdf” para assinatura para devolução em igual prazo.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

(767) 16.002.18.541.0005.2163.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

14.2 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 8 (oito) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SEMAGRI, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

15 – DO REAJUSTE

15.1 - O preço proposto poderá ser reajustado depois de 12 (doze meses) de contratação, utilizando-se o INPC-FGV acumulado no período de 12 (doze) meses (caso haja prorrogação).

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O contrato será fiscalizado pelo servidor Alexandre Cardoso Simão ou quem por ele for designado.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1– As demais cláusulas constam na Minuta Contrato (ANEXO 02).

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.10 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 13h30m as 17h30m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3520-8007, para melhores esclarecimentos,

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente; com ressalva àqueles que não foram abertos que poderão ser retirados após assinatura dos contratos.

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Cornélio Procópio, 09 de março de 2022.

Pregoeira

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:- Este Pregão tem por objeto a prestação de serviços de promoção de educação ambiental por meio de práticas educativas, conforme segue:

1.1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) - Desenvolver atividades de educação ambiental, por meio de práticas educativas de ações didáticas utilizando como ferramenta educativa animais vivos (nativos e ou exóticos) e subprodutos da fauna, com ênfase na fauna silvestre local, regional e espécies alvo do comércio ilegal.

b) - As ações de educação ambiental consistem em atividades de visitas monitoradas teórico-práticas, previamente agendadas, voltadas às instituições de ensino fundamental, médio e superior, bem como a comunidade. Com ênfase na temática ambiental de animais silvestres da fauna nativa e exótica, com enfoque na fauna silvestre local, regional e animais oriundos de tráfico, no intuito de promover a informação, conhecimento, sensibilização e consequente despertar da consciência ambiental, conservação, e o combate ao tráfico de animais silvestres.

c) - O desenvolvimento das atividades educativas deverá ser acompanhado por profissional habilitado.

d) - Para o desenvolvimento das atividades educativas deverão ser atendidas as condições técnicas de bem-estar e segurança dos animais e dos participantes.

e) - Para o desenvolvimento das atividades educativas o CONTRATADO deverá dispor de animais da fauna silvestre nativa e ou exótica, devidamente regularizado pelo órgão ambiental competente, perfazendo o total de no mínimo 10 (dez) espécimes, conforme especificado a seguir:

- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Mammalia;
- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Aves;
- 4 (quatro) exemplares da Classe Reptilia, Ordem Squamata, sendo 2 (duas) serpentes (Subordem Ophidia) e 2 (dois) lagartos (Subordem Lacertilia);
- 2 (dois) exemplares da Classe Reptilia, Ordem Testudines, sendo 1(um) jabuti (Família Testudinidae) e uma tartaruga (Família Emydidae);
- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Amphibia;
- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Arachnida.

f) - Para o desenvolvimento das atividades educativas o CONTRATADO deverá dispor de subprodutos da fauna, para utilização como ferramenta auxiliar das ações de educação ambiental, conforme descrição a seguir:

- Ecdises de serpentes, aranhas e escorpiões;
- Placas dérmicas de tartarugas;
- Estrutura externa do ovo de répteis e aves;
- Presas (dentes de serpentes);
- Peças de esqueleto (estrutura óssea) de aves.

g) - As atividades de educação ambiental deverão ser realizadas no total de 792 horas por ano, divididas em 66 horas mensais, distribuídas semanalmente e comprovadas através de planilha das atividades desenvolvidas, da seguinte forma:

- 60 (sessenta) horas a serem realizadas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 06 (seis) horas a serem realizadas de sábado e ou domingo.

h) - As atividades serão desenvolvidas no Bosque Municipal Manoel Júlio de Almeida, no anexo denominado como Ecocentro.

2 - VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2022
PREGÃO Nº 016/2022 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de promoção de educação ambiental por meio de práticas educativas, conforme segue:

1.2- Descrição do Serviço:

a) - Desenvolver atividades de educação ambiental, por meio de práticas educativas de ações didáticas utilizando como ferramenta educativa animais vivos (nativos e ou exóticos) e subprodutos da fauna, com ênfase na fauna silvestre local, regional e espécies alvo do comércio ilegal.

b) - As ações de educação ambiental consistem em atividades de visitas monitoradas teórico-práticas, previamente agendadas, voltadas às instituições de ensino fundamental, médio e superior, bem como a comunidade. Com ênfase na temática ambiental de animais silvestres da fauna nativa e exótica, com enfoque na fauna silvestre local, regional e animais oriundos de tráfico, no intuito de promover a informação, conhecimento, sensibilização e consequente despertar da consciência ambiental, conservação, e o combate ao tráfico de animais silvestres.

c) - O desenvolvimento das atividades educativas deverá ser acompanhado por profissional habilitado.

d) - Para o desenvolvimento das atividades educativas deverão ser atendidas as condições técnicas de bem-estar e segurança dos animais e dos participantes.

e) - Para o desenvolvimento das atividades educativas o CONTRATADO deverá dispor de animais da fauna silvestre nativa e ou exótica, devidamente regularizado pelo órgão ambiental competente, perfazendo o total de no mínimo 10 (dez) espécimes, conforme especificado a seguir:

- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Mammalia;
- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Aves;
- 4 (quatro) exemplares da Classe Reptilia, Ordem Squamata, sendo 2 (duas) serpentes (Subordem Ophidia) e 2 (dois) lagartos (Subordem Lacertilia);
- 2 (dois) exemplares da Classe Reptilia, Ordem Testudines, sendo 1(um) jabuti (Família Testudinidae) e uma tartaruga (Família Emydidae);
- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Amphibia;
- 1 (um) exemplar pertencente a Classe Arachnida.

f) - Para o desenvolvimento das atividades educativas o CONTRATADO deverá dispor de subprodutos da fauna, para utilização como ferramenta auxiliar das ações de educação ambiental, conforme descrição a seguir:

- Ecdises de serpentes, aranhas e escorpiões;
- Placas dérmicas de tartarugas;
- Estrutura externa do ovo de répteis e aves;

- Presas (dentes de serpentes);
- Peças de esqueleto (estrutura óssea) de aves.

g) - As atividades de educação ambiental deverão ser realizadas no total de 792 horas por ano, divididas em 66 horas mensais, distribuídas semanalmente e comprovadas através de planilha das atividades desenvolvidas, da seguinte forma:

- 60 (sessenta) horas a serem realizadas de segunda a sexta-feira (excetos feriados).
- 06 (seis) horas a serem realizadas de sábado e ou domingo.

h) - As atividades serão desenvolvidas no Bosque Municipal Manoel Júlio de Almeida, no anexo denominado como Ecocentro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital de origem, sendo considerado suficiente para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O valor para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor por quilograma é de R\$____(____), totalizando o valor global de R\$____(____), conforme Relatório de Lances do Pregão.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - O preço contratado poderá ser reajustado, depois de 12 (doze) meses de vigência (caso haja prorrogação), para qual será utilizado o índice acumulado por 12 (doze) meses do INPC, ou se ocorrerem alguma das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.**

14.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo recolhido no período, em até 8 (oito) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Municipais, CRF do FGTS e CNDT.

4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida para correção por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.5 - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.7 -Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

(767) 16.002.18.541.0005.2163.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão de origem.
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 016/22.
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa relativas aos espécimes tanto da flora quanto da fauna;
- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações do fiscal do contrato;

V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 016/22– Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 065/22 – Forma Presencial que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche

CONTRATADO
Representante Legal

ANEXO 03
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou declaração de firma individual, quando for o caso; (isento, se apresentado no Credenciamento);

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1- Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede);

d) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

5.1 - Atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desenvolvimento da atividade em característica similar do objeto do edital, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado, comprovando a especialidade no objeto do presente edital.

5.2 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de publicação deste edital, pelo menos 1 (um) biólogo, especialista em Zoologia, devidamente registrado no CRBio/PR - Conselho Regional de Biologia, através de Carteira Profissional, Ficha Funcional ou Contrato).

5.3 - Comprovação da equipe técnica, na data de publicação deste edital, composta pelo menos de 1 (um) Médico Veterinário, devidamente registrado no CRMV/PR (Conselho Regional de Medicina Veterinária). A comprovação de vínculo do profissional com a instituição poderá ser através de: Ata, portaria, resolução, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente; ou registro em carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços;

5.4 - Autorização Ambiental para atividade com fauna, emitida pelo órgão ambiental estadual – IAT – Instituto Água e Terra (antigo IAP – Instituto Ambiental do Paraná).

5.5 - Certificado de Regularidade – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/APP) junto ao IBAMA para atividades de manutenção de fauna silvestre ou exótica.

5.6 - Título de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;

5.7 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRBio/PR (Conselho Regional de Biologia).

5.8 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRMV/PR (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/22– Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/22 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº __/22, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO Nº 016/2022
Forma Presencial

Processo de Compra: 024/2022

Data do Processo: 09/03/2022

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição do objeto, valor unitário (mensal) e total.

2.2 – Apresentar preços expressos com duas casas decimais (0,00), observado o valor máximo estimado do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)